

**EMENDA Nº 007 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**  
**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003**

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO  
§.3º DO ARTIGO 26 E ACRESCENTA O  
§.3º AO ARTIGO 30, AMBOS DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE  
IGUAPE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art.1º-** O parágrafo 3º do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Iguape, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.26-...

§.3º-A Câmara funcionará em sessões ordinárias, extraordinárias durante o período legislativo, solenes e secretas, remunerando-as por lei.”

**Art.2º-** O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Iguape, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art.30-...

§.3º-O Vereador à Câmara do Município fará jus à verba indenizatória, em sessão legislativa extraordinária, nos termos da alínea “a”, do inciso I, deste artigo, cujo valor total não poderá exceder ao subsídio mensal, por ser fixado e definido em legislação específica.”

**Art.3º-** As despesas decorrentes da implantação deste emenda correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art.4º-** Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE EM, 08 DE ABRIL DE 2003

Edson Roberto Estella  
Presidente

Roberto Moraes da Silva  
1º Secretario

Agnaldo Xavier  
2º Secretario